

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS - Membro da Comissão

LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 002/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento referente ao Convite nº 002/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para prestar serviços de assessoria tributária junto a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa EMPRESA: LAURA CRISTINA HERMES - ME, CNPJ Nº 14.744.570/0001-09 com valor total de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais).

Itaúba/MT, em 14 de Março de 2017

SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL
Publique-se

PORTARIA

PORTARIA Nº.001/2017

SÚMULA: "NOMEIA A COMISSÃO ELEITORAL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. FÁBIO DA SILVA VIANA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a partir de 15/03/2017 a Comissão Eleitoral Municipal para conduzir o processo de seleção de candidato à direção da Escola Municipal Educandário Nossa Senhora Aparecida para o ano letivo de 2017 conforme artigo 11 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2017/SMECEL/ITAÚBA/MT fundamentada pela Lei nº 727/2007 artigo nº 58, ficando assim constituída:

I- Representantes dos profissionais da educação básica:

Titular: Arcílio Garbrecht
CPF: 179.230.850-72 ; RG: 7001595953 SSP/RS
Endereço: RUA TIRADENTES, nº 66, Centro, Itaúba-MT
Telefone: (66) 9 9977-5579
Suplente: Rosineide Alves Gonçalves Legramanti
CPF: 891.891.311-68; RG: 1180697 SJ/MT
Endereço: Rua Fabíola J dos Santos, nº 1947, Cidade Alta, Itauba-MT
Telefone: (66) 9 9656-5584

II- Representantes dos pais:

Titular: Edinei Gleison da Silva Colhiado
CPF: 027.563.809-03; RG: 6.972.223-7 SESP-PR
Endereço: Rua Lucílio Carrara, nº 310, Centro-Itaúba/MT
Telefone: (66) 9 9674-9786
Suplente: Neuzá Carvalho Pinheiro Belon
CPF: 850.311.431-34; RG: 1433994-3 SSP/MT
Endereço: Av.Tiradentes, nº 264, Centro - Itaúba/MT
Telefone: (66) 9 9988-4650

III- Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Claudia Aparecida de Souza
CPF: 811.701.651-68; RG: 714919 SJ/MT
Endereço: Rua Valdir Botega, 68, Jardim Vitória-Itaúba/MT
Telefone: (66) 9 9867 2957
Suplente: Carine Candida Block
CPF: 772.371.101-87; RG: 10292969 SJ/MT
Endereço: Rua São Pedro, nº 361, Sol Nascente-Itaúba/MT
Telefone: (66) 9 9605-7284

Artigo 2º - Os membros da Comissão Eleitoral Municipal a que se refere o artigo anterior, não serão remunerados, devendo os membros participar como representantes das entidades e órgãos que os indicaram.

Artigo 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 15 de março de 2017.

Fábio da Silva Viana
Portaria nº 004/2017
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 005/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO

GROSSO.

CONTRATADO: J. C. AUTO MOTORS LTDA
RESUMO DO OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REVISÃO OBRIGATORIA DO VEICULO L200 TRITON PLACA QBO 4549, PREFIXO 03.59 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPAL DE JUINA".

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso XVII da Lei n.º 8.666/93.

● ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 – Manutenção dos Veículos a Serviço da Saúde. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 561,31,00 (quinhentos e sessenta e um reais e trinta e um centavos).

● ELEMENTO DE DESPESA: 339039000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 16/03/2017 a 16/04/2017

DATA DO RECONHECIMENTO: 16/03/2017 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 16/03/2017 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESOLUÇÃO Nº 011/CMAS DE 06 DE MARÇO DE 2017

Aprova a inscrição da ASSOCIAÇÃO RESGATE JUÍNA no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), em reunião plenária, extraordinária, realizada no dia 06 de março de 2017, no uso da competência que lhe confere Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS),

RESGATE JUÍNA; Considerando o pedido de inscrição protocolado pela ASSOCIAÇÃO

requerimento e a documentação apresentada pela organização não governamental;

02/2017. Considerando as discussões e deliberações registradas em Ata nº

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o pedido de inscrição da ASSOCIAÇÃO RESGATE JUÍNA no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), como entidade de atendimento;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juína/MT, 06 de março de 2017.

GISELE RODRIGUES MARTINS DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 012/CMAS DE 14 DE MARÇO DE 2017

Define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 14 de março de 2017, no uso da competência que lhe confere Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS),

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, e em especial o artigo 1º, que dispõe sobre o caráter não contributivo e a gratuidade da Assistência Social, o artigo 3º, que dispõe sobre o conceito de entidades de assistência social e artigo 9º, que trata do funcionamento das entidades ou organizações de assistência social;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;